

# GUIA COMO USAR SEU **FGTS** PARA COMPRAR

# UM **APARELHO AUDITIVO**



Já é possível investir o seu FGTS na  
recuperação da sua audição para voltar  
ao mercado de trabalho

## ○ ASSUNTO DA VEZ

Um decreto assinado no primeiro semestre deste ano alterou as regras de movimentação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ampliou as possibilidades de uso desse benefício para alguns trabalhadores. Agora, portadores de deficiências poderão sacar o seu FGTS para investir na compra de órteses e próteses.

A decisão é recente, pretende ajudar muitos brasileiros que precisam desses recursos para voltar ao mercado de trabalho, mas ainda está cercada por muitas dúvidas sobre como a ampliação desse benefício irá funcionar na prática.

Aqui, reunimos algumas respostas e informações que podem guiar os interessados, especialmente aqueles que pretendem direcionar o investimento para a compra de aparelhos auditivos. Confira!

---

# VOCÊ VAI ENCONTRAR AQUI:

1. O que de fato muda com essa novidade?
  2. Aparelhos auditivos são órteses ou próteses?
  3. Quem pode se beneficiar do FGTS?
  4. Há limite de saque nesse caso?
  5. Tudo esclarecido, como solicitar o FGTS junto à Caixa Econômica Federal?
-

# 1

## O QUE DE FATO MUDA COM ESSA NOVIDADE

Muitas pessoas que já dependiam do governo para conseguir obter suas próteses e órteses gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) terão esse direito preservado.

As mudanças nas normas sobre o uso do FGTS, portanto, só ampliam o leque de possibilidades para aqueles que desejam adquirir esses produtos no mercado.

# 2

## APARELHOS AUDITIVOS SÃO ÓRTESES OU PRÓTESES?

Pela definição oficial na página do Sistema Único de Saúde (SUS), os aparelhos auditivos são classificados como próteses – e, portanto, fazem parte do grupo denominado OPM (Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção), que, segundo o SUS, “auxiliam no tratamento e na reabilitação da pessoa com deficiência”.

### **Exemplos de OPM oferecidos gratuitamente no SUS:**

*Lentes e óculos especiais, bengalas articuladas, aparelhos auditivos de amplificação sonora, molde auricular, cadeiras de rodas, muletas, palmilhas, coletes, próteses de membros inferiores e superiores e até sistemas coletores de fezes e urina.*

### AS DEFINIÇÕES – SAIBA A DIFERENÇA ENTRE ESSES TERMOS

**Órteses:** são equipamentos ou dispositivos usados externamente para modificar características estruturais e funcionais do corpo ou de parte dele. Podem ter uma ou mais das seguintes funções: imobilizar, mobilizar, corrigir, aliviar ou estabilizar.

**Próteses:** equipamentos ou dispositivos usados para substituir totalmente ou parcialmente um membro, um órgão ou um tecido ausente ou com alteração da estrutura.

**Meios Auxiliares de Locomoção:** equipamentos ou dispositivos que auxiliam a função motora, sem corrigir ou substituir funções ou partes do corpo.

## VOCÊ SABIA?

O SUS oferece gratuitamente uma lista desses OPM (Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção) para colaborar com o processo de adaptação e inclusão social de pessoas com deficiência física ou sensorial (auditiva/visual).

Para conferir quais são, acesse aqui <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> e preencha o espaço Forma de Organização com o item correspondente à modalidade de reabilitação que pretende pesquisar. Por exemplo, clique em 03.OPM auditivas, se quiser checar as opções de aparelhos auditivos.

# 3

## QUEM PODE SE BENEFICIAR DO FGTS?

Pessoas com deficiência física ou sensorial (auditiva/visual) que tenham contribuído com o FGTS, estejam desempregadas e que precisem recorrer ao uso das próteses ou órteses para sua inclusão social e retorno ao mercado de trabalho.

No caso das deficiências auditivas, os pacientes que podem se beneficiar com o uso do FGTS para a compra de aparelhos são aqueles diagnosticados com uma perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, atestada por uma avaliação específica, mais precisamente um audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**O que o SUS considera como deficiência:**

*Uma condição limitante de longo prazo que, sem o devido uso das próteses ou órteses, impeça o trabalhador de ser incluído na sociedade, de usufruir plenamente dos seus direitos de cidadão e de exercer uma profissão em igualdade de condições com as demais pessoas.*

# 4

## HÁ LIMITE DE SAQUE NESSE CASO?

O valor liberado será calculado pelo custo da órtese ou da prótese a ser comprada. Com duas ressalvas: deve seguir como referência os valores estabelecidos na Tabela do SUS e limitar-se ao saldo disponível na conta de FGTS do trabalhador.

A movimentação para custear esse tipo de investimento pode ser feita mais de uma vez, mas será obrigatório respeitar um intervalo de no mínimo dois anos.

# 5

## TUDO ESCLARECIDO, COMO SOLICITAR O FGTS JUNTO À CAIXA?

1º Consultar o seu médico de confiança para que ele ateste a sua deficiência através de laudo e prescreva o uso da prótese ou da órtese. No nosso caso, a opinião médica de um especialista em audição é essencial para que você tenha oficialmente o laudo da sua perda auditiva e a prescrição médica de aparelho auditivo como tratamento.

2º Reunir toda a documentação necessária.

3º Apresentar o laudo médico + documentos pessoalmente em uma Agência CAIXA, que fará toda a análise e, mediante aprovação, irá liberar o valor em conta vinculada.

---

VEJA OS DOCUMENTOS LISTADOS NO SITE DA CAIXA E QUE DEVEM SER APRESENTADOS EM VIAS ORIGINAIS

✓ **Laudo fornecido pelo médico** que acompanha o paciente com a prescrição de aparelho auditivo como tratamento e que deve ser emitido diretamente por este profissional da saúde para o seguinte endereço eletrônico: [www.conectividadesocial.caixa.gov.br/medicos](http://www.conectividadesocial.caixa.gov.br/medicos).

✓ **Documento de identificação** oficial do trabalhador.

✓ **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, no caso do trabalhador. Já no caso de diretor não empregado, ata da assembleia que deliberou por essa nomeação, cópia do Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Junta Comercial, ou ato próprio da autoridade competente publicado em Diário Oficial.

✓ **Cartão do Cidadão** ou **Cartão de Inscrição PIS/PASEP/NIT** ou Inscrição de Contribuinte Individual junto ao INSS para o doméstico não inscrito no PIS/PASEP.

# FONTES

<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/aquicao-ortese-protese/Paginas/default.aspx>

<http://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/aquicao-ortese-protese/Paginas/default.aspx>

<http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/releases/2018/04/trabalhador-com-deficiencia-podera-usar-fgts-para-compra-de-orteses-e-proteses>

<http://portalms.saude.gov.br/saude-para-voce/saude-da-pessoa-com-deficiencia/reabilitacao/orteses-proteses-e-meios-auxiliares-de-locomocao-opm>

